



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2021

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVENIDA LIBERDADE, 45 - CENTRO - BARRA DE SANTANA - PB.

CEP: 58458-000 - E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com - Tel.: (83) 3346-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.535/0001-86, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **10h00min HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA (MURO, ESTACIONAMENTO E OUTROS).**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA (MURO, ESTACIONAMENTO E OUTROS).**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA (MURO, ESTACIONAMENTO E OUTROS)**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. Salienda-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **10h00min HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 45 - - Barra de Santana - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

CONCLUSÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1001 1903 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidenta da Comissão - Edna Macedo de Sousa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a **R\$ 1.263,59**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.8.2.1 A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.8.2.2 Na hipótese do proponente sagre-se vencedor a referida garantia poderá ser utilizada, conforme o caso e a critério do ORC, na composição da prestação da garantia do contrato exigida.

6.8.2. Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa até 29/11/2022, tendo em vista a natureza dos serviços e locais onde será realizados os serviços para que seja de conhecimento dos licitantes que tiverem interesse em participar do processo, e que será atestada por: Secretaria de Obras do Município - Rua Elvira Amorim, SN - Centro - Tel: (83) 3346-1066 - 08h00min as 12h00min.

6.8.2.1. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, DEVERÁ COMUNICAR PREVIAMENTE A COMISSÃO COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA, OBSERVADA O PRAZO MÁXIMO DE REALIZAÇÃO DA REFERIDA VISITA, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** designado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo licitante, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.

6.8.3.1. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- d) Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "**DECLARO** sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00003/2021 e que integrarei o quadro técnico da empresa caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB".

6.8.3.1. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.2.1. **TRATANDO-SE DO REPRESENTANTE LEGAL:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - ANEXO II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.2. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.3. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2020)**, apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- I. Termo de Abertura e Encerramento com a devida chancela da Junta Comercial;
- II. Comprovação do Certificado de Regularidade Profissional do contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade e cópia da carteira do contador com foto;

8.2.3.1 As Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, relativamente à data da apresentação da proposta, deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário (devidamente registrado no órgão competente), acompanhado de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, podendo ser substituídos por cópias autenticadas da sua publicação na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação. A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar o último balancete juntamente com prova da constituição. Segue abaixo relação das demonstrações:

- 8.2.3.1.1 - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- 8.2.3.1.2 - Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC;
- 8.2.3.1.3 - Notas explicativas das Demonstrações Contábeis.

8.2.3.2. O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices abaixo transcritos, resultante da aplicação das formulas:

Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$
Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$
Endividamento Total (ET) $\leq 1,00$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.3.2.1. Os índices serão **calculados pela licitante** e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3.2.2. Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, é definido a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Geral (igual ou superior a 1,0): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Solvência Geral (igual ou superior a 1,0): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) Índice de Endividamento Total (igual ou inferior a 1,00): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a qualquer intempérie.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa, seja em empresas limitada, INDIVIDUAL OU EIRELI, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II;

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, e de Execução Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.11. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.12. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

8.2.13. Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa, podendo a mesma ser substituída pela Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

8.2.14. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

8.2.15. Alvará de Funcionamento da sede da empresa, acompanhada de fotos internas e externas da sede da empresa;

8.2.15. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico (descrever nome e número do registro no CREA), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

8.2.16. Apresentar indicação das instalações com layout, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa.

8.2.17. Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, conforme modelo - Anexo IV;

8.2.18. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. De acordo com o modelo constante do Anexo V devidamente preenchido e assinado.

8.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.

8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, sendo esta com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Composição de Custos Unitários deverá ser assinada por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Presidenta, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 45 - - Barra de Santana - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

15.8. DA GARANTIA DO CONTRATO:

15.8.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.8.2. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.8.3. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.8.4. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.8.5. Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Boqueirão.

Barra de Santana - PB, 12 de Novembro de 2021.

EDNA MACEDO DE SOUSA
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA (MURO, ESTACIONAMENTO E OUTROS).**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA (MURO, ESTACIONAMENTO E OUTROS), CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.	UND	1	126.359,42	126.359,42
TOTAL					126.359,42

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EDNA MACEDO DE SOUSA
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA (MURO, ESTACIONAMENTO E OUTROS).

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA (MURO, ESTACIONAMENTO E OUTROS), CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ

Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Avenida Liberdade, 45, Centro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00003/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00003/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Barra de Santana antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO
INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE
SANTANA - PB E _____.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA** - Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, CNPJ nº 01.612.535/0001-86, neste ato representada pela Prefeita **CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Sitio Pocinhos, SN - Zona Rural - Barra de Santana - PB, CPF nº 479.005.124-20, Carteira de Identidade nº 1015744 SSPPB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 9.032/95, pela Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Federal nº 9.854/99, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, COM RECURSOS PRÓPRIOS**, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá executar os serviços estabelecidos no *caput* desta Cláusula, dentro dos padrões e especificações técnicas constantes no projeto, memorial descrito, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, elaborados pela **CONTRATANTE**, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O valor global do presente contrato administrativo é de R\$ _____ (_____), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

§ 1º - Caso o recurso financeiro para custeio das despesas seja oriundo de recursos próprios.

§ 2º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 3º - Serão cobrados o percentual de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração, sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas 2% ISS do valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela Licitante, de conformidade com a LC 123/2006).

§ 4º - Quando do pagamento de cada parcela contratual, a Administração reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor da mão-de-obra, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005. A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.).

§ 5º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do **CONTRATADO**, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no projeto e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 6º - Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas "on line" para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§ 7º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado da seguinte forma:

I. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;

II. A **CONTRATADA** indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá se feito o pagamento, via ordem bancária.

III. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2020, sendo o seguinte: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1001 1903 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Segunda do presente contrato, será de _____, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – O prazo contratual de execução dos serviços estabelecido no *caput*, só poderá ser prorrogado dentro da vigência deste instrumento, descrito na Cláusula Sétima, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I. Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto Básico;
- II. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- III. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- V. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**.
- VI. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VII. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- VIII. Indenizar terceiros e à **CONTRATANTE** todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- IX. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XI.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- XII.** O Engenheiro Civil, indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato.
- XIII.** O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.
- XIV.** Toda e qualquer impugnação feita pela **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATADA** a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.
- XV.** Apresentar à **CONTRATANTE** a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
- XVI.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVII.** Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- XVIII.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.
- XIX.** Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.
- XX.** Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- XXI.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.
- XXII.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- XXIII.** Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.
- XXIV.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- XXV.** Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.
- XXVI.** Assumir perante a **CONTRATANTE** a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XXVII.** Apresentar, sempre que exigidos pela **CONTRATANTE**, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação.

XXVIII. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.

XXIX.A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da **CONTRATANTE**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a **CONTRATADA** deverá recolher, também, a ART referente à obra.

XXX. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica Permanente para o cumprimento do objeto deste contrato.

XXXI. Instituir livro de ocorrência diárias, denominado diário de obras, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

XXXII. Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.

XXXIII. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** a solicitação com no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

XXXIV. Informar ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

XXXV. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

XXXVI. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV. Fornecer a Ordem de Início da obra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;

VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

§ 1º - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

§ 2º - Os materiais e equipamentos empregados pela **CONTRATADA**, na execução do objeto deste instrumento, deverão ser de primeira qualidade e dentro das quantidades e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações técnicas contidas no projeto, memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, elaborados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela Administração, a Contratada, entretanto, será responsável perante a Administração, pelos serviços subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

II. **Definitivamente**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

§ 1º - A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da **CONTRATANTE**, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

§ 2º - Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à **CONTRATADA** o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes destes instrumentos, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do material que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

§ 1º – Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo do serviço realizado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade prevista no cronograma de execução físico-financeiro.

§ 2º - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

§ 3º - A multa, dependendo da **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º - Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Boqueirão - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

_____ - __, ___ de _____ de _____

PELA CONTRATANTE

NOME _____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO BASICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

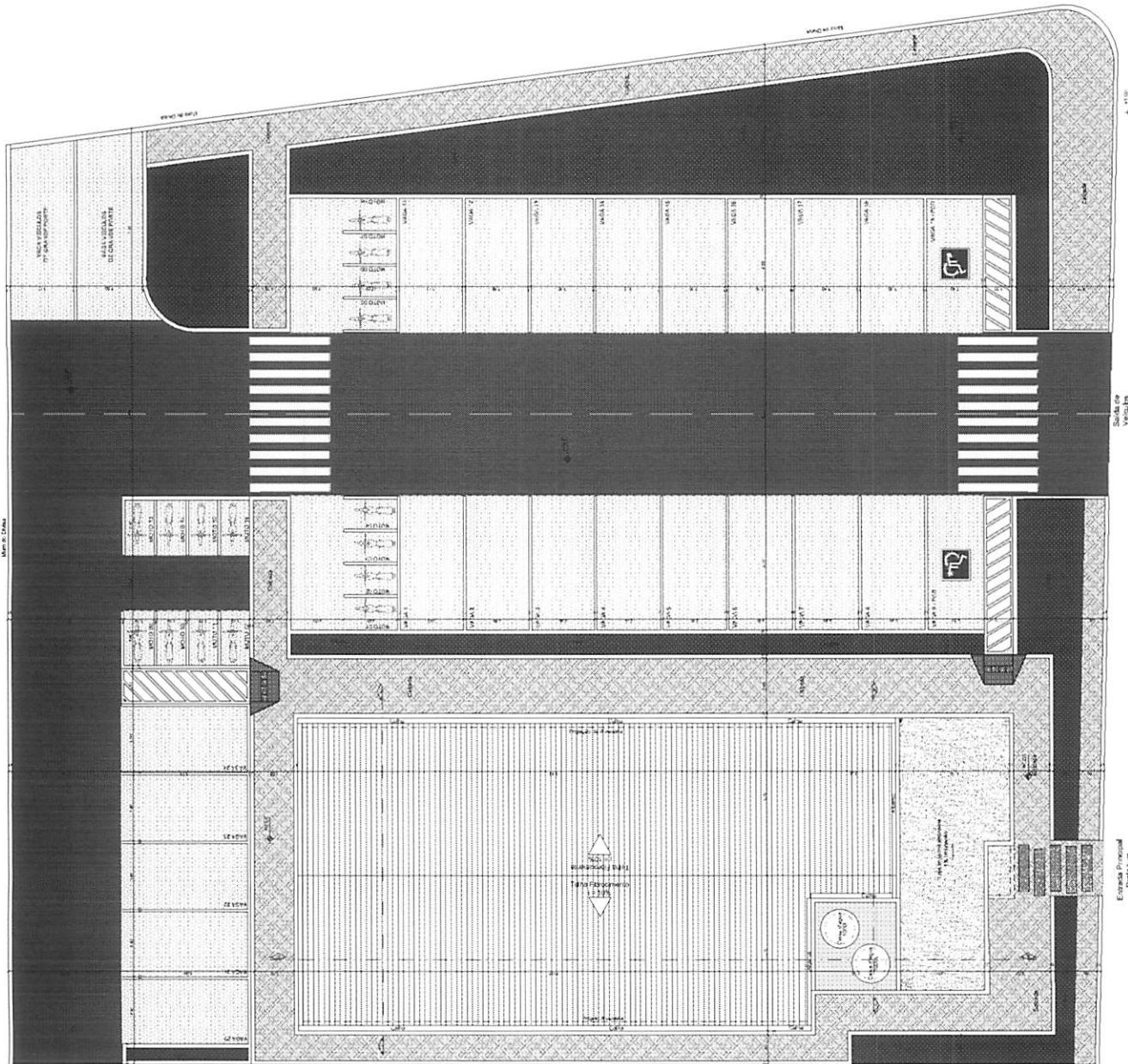


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 150.814.689-6

CONSTRUÇÃO:

FOLHA	PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL		
01/05	CONVENIÊNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA		
	CONVENIÊNDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		
	LOCALIDADE: BARRA DE SANTANA - PB		
DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
17/02/2023	LINCOLN CARTAXO		
ESCALAS	DESENHOS		
	Implantação Geral		CONVENIO
	Mapa de Localização		RECURSO PRÓPRIO
			ARQUIVO



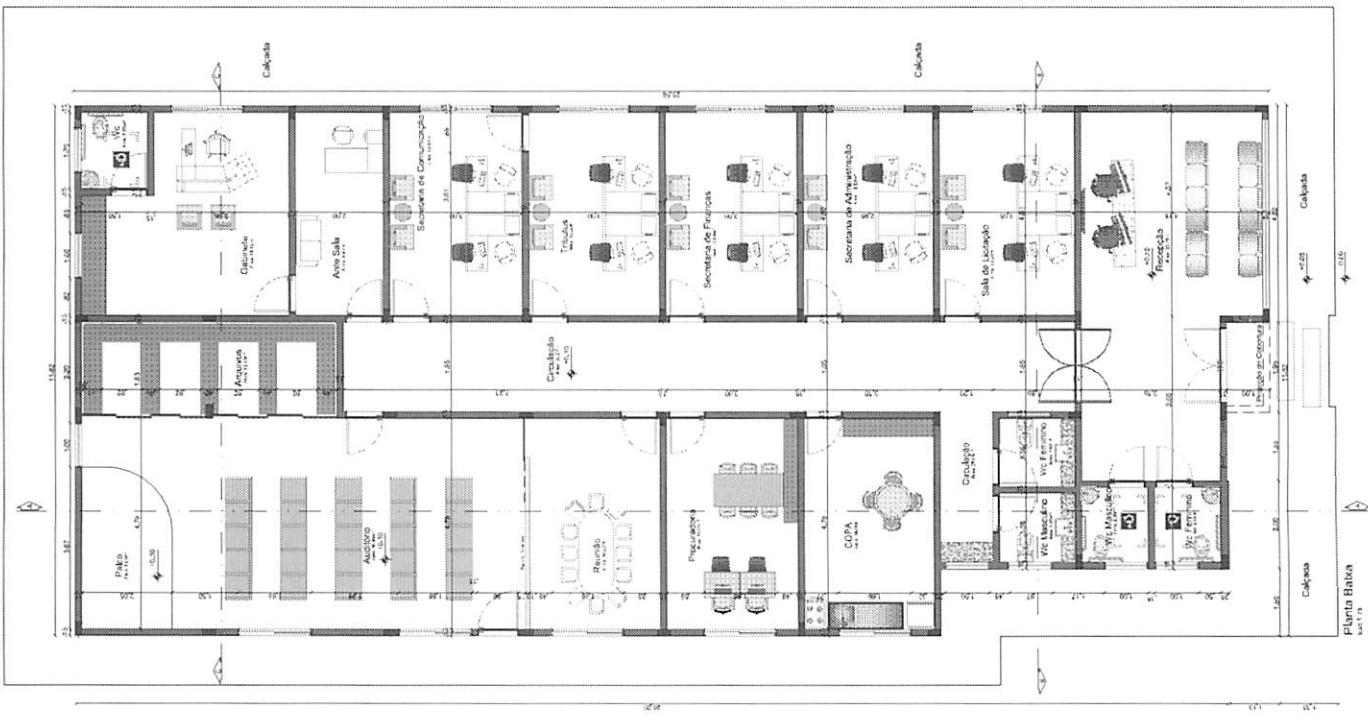
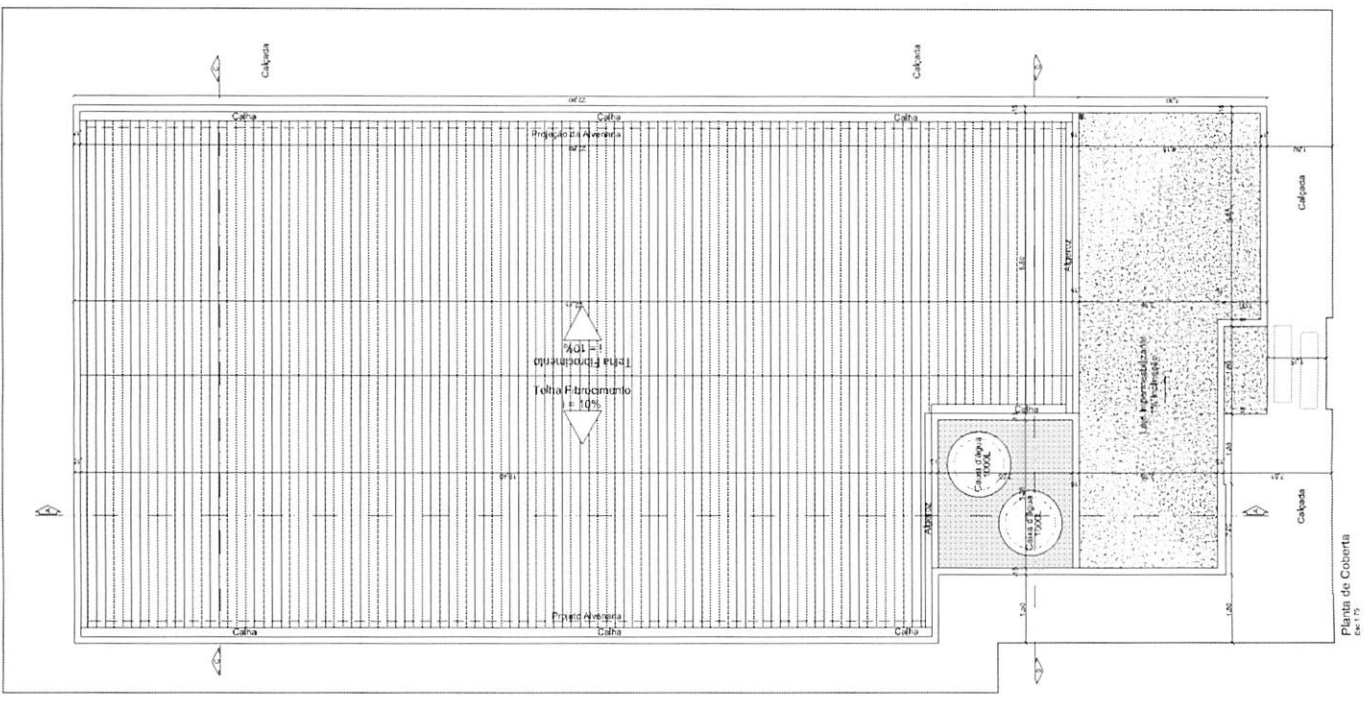
Implantação Geral
1:500



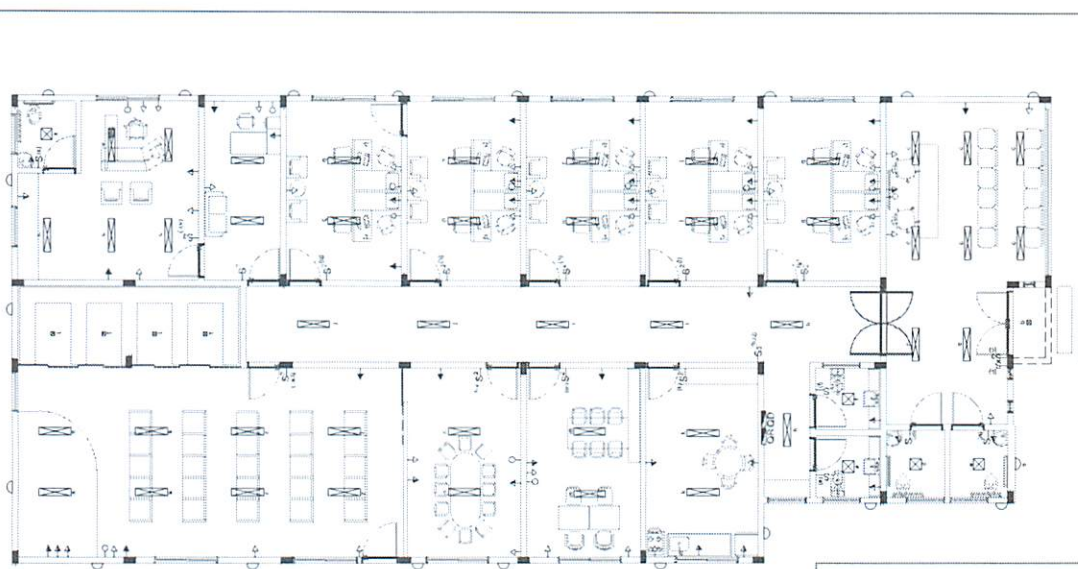
Handwritten initials 'OL' at the bottom right corner.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
 PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 160.814.689-8
 CONSTRUÇÃO:

FOLHA	02/105	PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL
CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA	CONVENIÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
LOCALIDADE:	BARRA DE SANTANA - PB	DATA:	17/02/2020
ESCALAS	INDICADO	CONTA	RESERVAÇÃO
		NETO	LINCOLN CARTAXO
			RUBRICA
			DADOS
			CONVENIÊNCIA
			RECURSO PRÓPRIO
			ARQUIVO



Handwritten signature or mark.



Projeto Luminotécnico 04/15

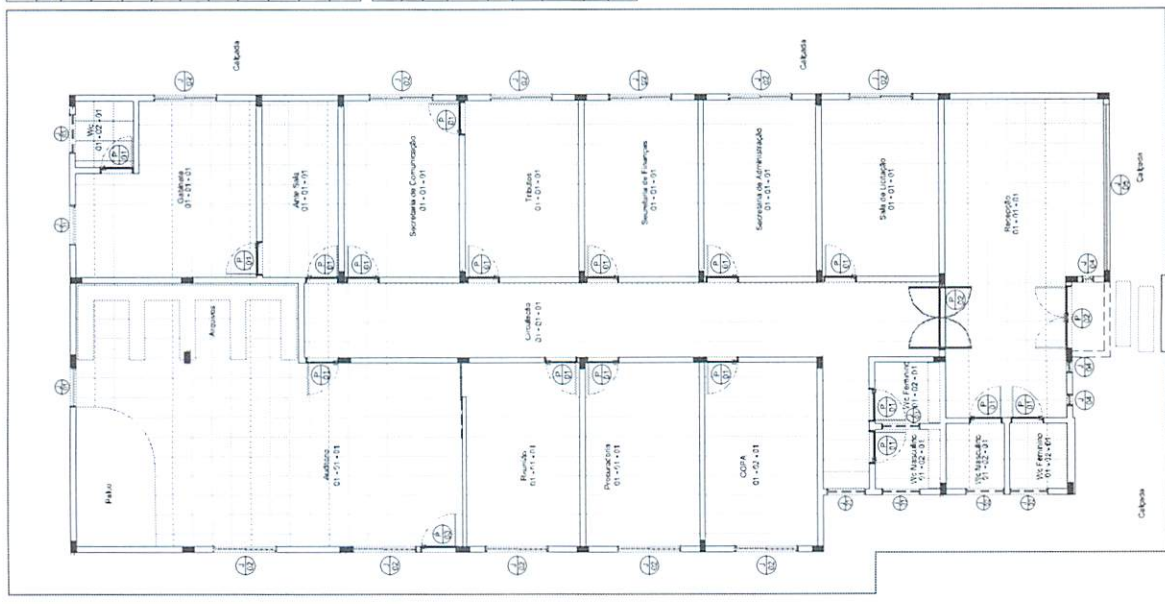
JANELA	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	OBSERVAÇÃO	QUANT.
001	JANELA 1,50 x 1,90	FOLHA DE VIDRO FORRA DE ALUMÍNIO	CORRER	02
002	JANELA 1,10 x 1,10	3 FOLHAS DE VIDRO FORRA DE ALUMÍNIO	CORRER	11
003	JANELA 1,90 x 1,90	FOLHA DE VIDRO FORRA DE ALUMÍNIO	CORRER	06
004	0,50 x 2,00	1 FOLHA DE VIDRO FORRA DE ALUMÍNIO	FOLHA FIXANTE	03
005	4,20 x 3,30	FOLHA DE VIDRO	PELE DE VIDRO	01

PORTA	DIMENSÃO	MATERIAL	OBSERVAÇÃO	QUANT.
P01	0,90 x 2,10	FOLHA DE MADEIRA FORRA DE MADEIRA TEMPERADO	GRÃO	16
P02	1,80 x 2,10	2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO	GRÃO	01
P03	0,90 x 2,10	FOLHA DE MADEIRA FORRA DE MADEIRA TEMPERADO	GRÃO	01

PERFIL	DIMENSÃO	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
PERF. ALUMÍNIO	30,30 x 120	RESISTENTE A CORROSÃO REJANTE EPOXI	COR BRANCO
PAREDE	DIFERENÇA	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
01	---	TAIXA ALPELUA	COR BRANCO
02	200x200x4	REVESTIMENTO REJANTE EPOXI	COR BRANCO
TELO	ESPELHO	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
01	FIBRO	GLEISSO COM FIBRO SELADOR	COR BRANCO

Simbolo	Descrição	QUANT.
	FAIXA LED 3000K 12V Quilombo	5,0 ud
	FAIXA LED 3000K 12V Quilombo	5,0 ud
	1x15 cm Bacia Beirada Metal 30w, Selo vidro Branco Fosco	45 ud

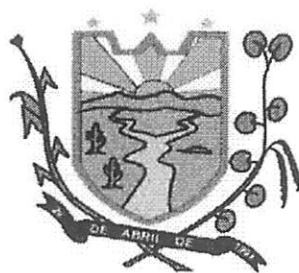
Simbolo	Descrição	ALTURAS - de para o piso	QUANT.
	TRONCALHA BARRA SIMPLER	H = 175 cm	36 ud
	TRONCALHA RETA	H = 175 cm	30 ud
	TRONCALHA ALTA	H = 225 cm	1 ud
	INTERRUPTOR 1	H = 175 cm	8 ud
	INTERRUPTOR 2	H = 175 cm	10 ud
	2 SÉRIAS 120V 200w	H = 175 cm	3 ud
	2 SÉRIAS 120V 300w	H = 175 cm	2 ud
	PONTO DE REDE	H = 150 cm	11 ud
	PLAQUINHAS	H = 150 cm	1 ud
	QUADRO DE REDE	H = 145 cm	1 ud



Plano Baixo - Especificações 04/15



Handwritten signature



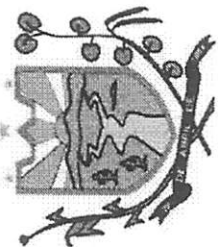
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB		
ORÇAMENTO	DESONERADO		BDI: 26.4%
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87.93%
SINAPI	set/21		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49.41%
RESUMO			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
0	PLACA DA OBRA	568.80	0.45%
1	COMPLEMENTO DO PRÉDIO	18,201.08	14.40%
2	MURO DO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO	85,673.54	67.80%
3	ESTACIONAMENTO	18,249.65	14.44%
4	MASTRO	3,666.35	2.90%

Total sem BDI 99,967.90
Total do BDI 26,391.52
Total Geral 126,359.42

BARRA DE SANTANA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
 CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA		SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB						
LOCAL		MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB						
ORÇAMENTO		DESIGNADO						
PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB						
SINAPI		04/2021						
		B.D.I. 34,4%						
		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87,95%						
		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49,41%						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total	
0		PLACA DA OBRA						568,60
0.1	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,12X 1,0	m²	2	284,40	284,40	568,60	
1		COMPLEMENTO DO PIEDRÃO					10.291,08	
1.1	96601 SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AE. 04/2019	m²	21,26	533,12	673,86	15.673,98	
1.2	12105 ORSE	Grado de ferro o' gradi em barra chata 3/4" x 1/8" inclusive ferro e dobradiças conforme desenho	m²	5,04	396,69	501,41	2.527,10	
2		BURO DO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO					86.673,84	
2.1	93368 SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AE. 02/2021	m²	11,36	55,14	69,89	791,67	
2.2	8769 ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, esp. 0,19m, d' alv. de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e pilares (10x10cm) com laje de concreto armado 3x3m e 3,00m de cada lado, inclusive o' trabalho de formwork e ferragem	m²	291,8	199,97	252,76	56.539,21	
2.3	96562 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADIÇÃO DE FIBRA DE CARBONO E APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DIJAS E TELHADOS. AE. 06/2014	m²	113,6	30,75	38,86	4.414,49	
2.4	88489 SINAPI	Gradi de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive corrimão.	m²	483,2	11,09	14,01	6.489,43	
2.5	3658 ORSE	Gradi de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive corrimão.	m²	37,39	163,65	208,85	7.734,12	
2.6	69054 SINAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	12	358,76	453,47	5.441,84	
2.7	0023 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO	und	1	778,24	894,95	894,95	
2.8	9290 ORSE	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e a ferragem.	m²	3	337,04	426,01	1.278,03	
3		ESTACIONAMENTO					18.249,46	
3.1	95679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM. ESPESSURA CM. AE. 12/2015	m²	217,32	55,66	70,35	15.288,46	
3.2	4553 ORSE	Muro-flo de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	102,11	22,95	29,00	2.961,15	
4		REASTRO					3.695,35	
4.1	12628 ORSE	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt. (láb.)= 6m (3,80m x 2' + 2,20m x 1 1/2'), inclusive base de concreto ciclo/pico - Rev. D1	UNO	1	2.800,60	3.695,35	3.695,35	
TOTAL DA OBRA							126.359,42	


Raul Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

BARRA DE SANTANA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB						
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB					OPERAÇÃO: 1073588-08 ; SICOMV: 906806	
ORÇAMENTO	DESONERADO					BDI: 25,85%	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB					ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87,93%	
SINAPI	ago/21					ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49,41%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	ÁREA (m²)	COMPRIMENTO - (m)	LARGURA - (m) -
0		PLACA DA OBRA					
0.1	74209/001	SINAPI					
		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	6	2	3
1		COMPLEMENTO DO PRÉDIO					
1.1	99881	SINAPI					
		GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	m²	23,26			OBS: PLANILHA DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA
1.2	12105	ORSE					
		Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m²	5,04			OBS: PLANILHA DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA
2		MURO DO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO					
2.1	93358	SINAPI					
		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	11,36	0,09	142,00	
2.2	8789	ORSE					
		Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e	m²	231,6	231,60	L1=111- L2=24	H1=2- H2=0,4
2.3	98562	SINAPI					
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF 06/2018	m²	113,6	113,60	142,00	0,80
2.4	88489	SINAPI					
		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	463,2	231,6X2		
2.5	3958	ORSE					
		Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m²	37,39	37,39	L1=31,58	H=1,2
2.6	68054	SINAPI					
		PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	12	12,00	6,00	H=2
2.7	0023	Próprio					
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO	und	1		1 UNID	
2.8	9290	ORSE					
		Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho	m²	3		1,50	H=2
3		ESTACIONAMENTO					
3.1	92396	SINAPI					
		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF 12/2015	m²	753,87			OBS: PLANILHA DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA
3.2	4555	ORSE					
		Melo-flo de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	330,05			OBS: PLANILHA DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA
4		MASTRO					
4.1	12628	ORSE					
		Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2"), inclusive base de concreto ciclópico - Rev 01	UND	1			DIMENSÕES DESCRITA NO ITEM

BARRA DE SANTANA, 10 DE NOVEMBRO.


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB		
ORÇAMENTO	DESONERADO		BDI: 16.4%
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87.93%
SINAPI	set/21		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 48.41%

Planilha Orçamentária Analítica

0	Código Banco	PLACA DA OBRA Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA	Material	m ²	1.0000000	225.00	225.00
			MO sem LS	0.00		0.00	0.00
			Valor do BDI	59.40			284.40

1	Código Banco	COMPLEMENTO DO PRÉDIO Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89861 SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25x4,8 MM, AF. 04/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FER	m ²	1.0000000	533.12	533.12
Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF. 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ²	0.0080000	471.20	3.76
Auxiliar	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5.9850000	14.03	97.71
Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8.4780000	17.50	148.38
Insumo	00000565 SINAPI	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,78 MM (L X E), 1,73 KG/M	Material	M	9.1700000	21.97	201.46
Insumo	00004777 SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	7.5440000	10.37	78.23
Insumo	00011002 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E9013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0.1150000	31.21	3.68
			MO sem LS	188.42		0.00	188.42
			Valor do BDI	140.74			673.66

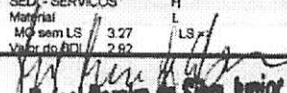
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12105 ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolio e dobradiças conforme desenho	Escadarias de Ferro	m ²	1.0000000	396.69	396.69
Composição	7728 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-7 (1:4) - 1 saco cimento 50kg / 4 pedras areia dim.	Argamassas	m ²	0.0127000	395.18	5.08
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4.0000000	3.53	14.12
Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	4.5000000	3.41	15.34
Insumo	12940 ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolio e dobradiças conforme desenho	Material	m ²	1.0000000	260.45	260.45
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	4.5000000	13.61	61.24
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	4.0000000	10.12	40.48
			MO sem LS	102.74		0.00	102.74
			Valor do BDI	104.72			501.41

2	Código Banco	MURO DO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ²	1.0000000	55.14	55.14
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.9580000	13.94	55.14
			MO sem LS	40.62		0.00	40.62
			Valor do BDI	14.55			69.69

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8769 ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,80m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15.0 Mpa cada 3.00m, chapisco e Alvenaria pedra calcária argamassa de cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Correção mecânica e transporte	Muros	m ²	1.0000000	199.97	199.97
Auxiliar	61 ORSE	Alvenaria para superestruturas e fundações - R1	Alvenarias de Pedra e Concretos para Alvenarias de Pedra e Concretos para Formas	m ²	0.1050000	369.10	38.75
Auxiliar	96 ORSE	Formas para superestruturas e fundações - R1	Formas	m ²	0.1300000	133.95	17.41
Auxiliar	115 ORSE	Armaduras convencionais	Armaduras	kg	1.0400000	15.01	15.61
Auxiliar	140 ORSE	Alvenaria de concreto	Alvenarias de Concreto	m ²	0.8870000	74.92	84.95
Auxiliar	163 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m ²	1.7340000	6.01	8.68
Auxiliar	3310 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 cimento / areia / vedact	Conversão	m ²	1.7340000	28.36	49.17
Auxiliar	3316 ORSE		MO sem LS	75.42		0.00	75.42
			Valor do BDI	52.79			252.76

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88592 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA	IMPE - SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ²	1.0000000	30.75	30.75
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.0250000	476.41	11.91
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1480000	13.94	2.06
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.7300000	17.59	12.84
Insumo	00000123 SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM	Material	L	0.5560000	7.05	3.94
			MO sem LS	12.87		0.00	12.87
			Valor do BDI	8.11			38.66

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	PINT - PINTURAS	m ²	1.0000000	11.09	11.09
Auxiliar	88310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1870000	18.60	3.47
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.0990000	13.94	0.96
Insumo	00007359 SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0.3300000	20.21	6.66
			MO sem LS	3.27		0.00	3.27
			Valor do BDI	2.82			14.01


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Edu



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3555 ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive o eixo	Esquadrias de Ferro	m²	1.0000000	163,65	163,65	
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 sacco cimento 50kg / 3 pedreiros areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0010000	390,58	0,39	
Composição Auxiliar	10548 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4000000	3,53	1,41	
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,4000000	3,41	1,36	
Insumo	3136 ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço de 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, com duas	Material	m²	1,0000000	151,01	151,01	
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,4000000	13,61	5,44	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,4000000	10,12	4,04	
			MO sem LS =>	9,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,52
			Valor do BDI =>	43,20			Valor com BDI =>	206,85

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	68054 SINAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	ESQV - ESQUADRIAS/FER	m²	1,0000000	358,78	358,78	
Composição Auxiliar	68306 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,59	26,38	
Composição Insumo	68316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	13,94	20,91	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0255000	85,00	2,12	
Insumo	00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH1 PARA ARGAMASSAS	Material	KG	1,0000000	0,55	0,55	
Insumo	00004777 SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	6,2600000	10,37	65,65	
Insumo	00011026 SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,80 KG/M2)	Material	KG	15,2800000	12,85	196,50	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	4,6000000	0,54	2,48	
Insumo	00000026 SINAPI	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	5,1000000	4,74	24,17	
			MO sem LS	36,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,11
			Valor do BDI	94,71			Valor com BDI =>	453,47

2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0023 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO	ASTU -	und	1,0000000	779,24	779,24	
Composição Auxiliar	86247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	13,59	6,79	
Composição Auxiliar	86294 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,75	17,75	
Insumo	5 Próprio	Kit Motor Portão Rossi DZ4 SK Biturbo 600Kg 1/3 Deslizante Automático de Correr Eletrônico Com Abertura Suave Rápida + Cremalheira	Equipamento	UND	1,0000000	754,70	754,70	
			MO sem LS	18,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,87
			Valor do BDI	205,71			Valor com BDI =>	984,95

2.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9290 ORSE	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive cobreadores e a ferrinho	Esquadrias de Ferro	m²	1,0000000	337,04	337,04	
Composição	124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=12,5 mpa (f16/2) sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	0,0140000	373,34	5,22	
Composição Auxiliar	10548 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,53	3,53	
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,41	3,41	
Composição Insumo	10594 ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	Provisórios	h	1,6000000	3,39	5,42	
Insumo	261 ORSE	Barra quadrada de ferro 1/2" (1,27 kotm)	Material	m	7,0000000	11,30	79,10	
Insumo	2308 ORSE	Tubo de aço galvanizado leve, o costura / rosca BSP Ø = 48,3mm (1,1/2"), e = 2,95mm, 1 =	Material	m	3,1500000	51,48	162,16	
Insumo	00000546 SINAPI	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	Material	KG	1,5000000	12,70	19,05	
Insumo	00010897 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7015, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,4200000	32,50	13,65	
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	13,61	13,61	
Insumo	00006110 SINAPI	SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	1,6000000	13,61	21,77	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	10,12	10,12	
			MO sem LS	48,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	48,35
			Valor do BDI	88,97			Valor com BDI =>	426,01

3	ESTACIONAMENTO							
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF 12/2015	PAV -	m²	1,0000000	55,66	55,66	
Composição	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FIRO DE 1" (14 X 1") - CHP III IRN, AF 12/2015	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0041000	9,57	0,03	
Composição Auxiliar	91283 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FIRO DE 1" (14 X 1") - CHP III IRN, AF 12/2015	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0483000	22,08	1,06	
Composição	91278 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FIRO DE 1" (14 X 1") - CHP III IRN, AF 12/2015	CHOR - CUSTOS	CHI	0,1947000	0,54	0,10	
Composição	91285 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FIRO DE 1" (14 X 1") - CHP III IRN, AF 12/2015	CHOR - CUSTOS	CHI	0,1504000	0,90	0,13	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3975000	13,94	5,54	
Composição	88280 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3975000	17,50	6,95	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	85,00	4,82	
Insumo	00036156 SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16	Material	m²	1,0487000	34,84	36,53	
Insumo	00004741 SINAPI	FACES/RETANGULAR/TJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO 20 CM X 10 CM, E = PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0065000	77,52	0,50	
			MO sem LS	9,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,53
			Valor do BDI	14,69			Valor com BDI =>	70,35

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4555 ORSE	Meio-fio de concreto simples, reunido com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	Meios-Fios e Guias	m	1,0000000	22,95	22,95
Composição	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 sacco cimento 50kg / 3 pedreiros areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0010000	390,58	0,39
Composição	10548 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3600000	3,53	1,27
Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1600000	3,41	0,61
Insumo	1611 ORSE	Meio-fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m) Meio-fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)	Material	m	1,0000000	14,60	14,60
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1800000	13,61	2,44
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3800000	10,12	3,84

Handwritten signature: Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Handwritten mark: ou



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
 CNPJ 01.612.535/0001-86

Item	Código	Descrição	Material	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
			MO sem LS =>	6.12	0.00	6.12
			Valor do BDI =>	6.05		29.00
Insumo	1611 ORSE	Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)	Materiais	m	1.0000000	14.60
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0.1800000	2.44
Insumo	00008111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0.5800000	3.64
			MO sem LS =>	6.12	0.00	8.12
			Valor do BDI =>	5.73		28.68
4		MASTRO				3.688.35
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	12626 ORSE	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (util) = 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2"), inclusive base de concreto ciclópico - Rev 01	Urbanização de Parques e Praças	un	1.0000000	2.500.60
Composição	80 ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 02 usos.	Formas para Fundações	m²	3.7000000	103.80
Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cave em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m²	0.7000000	40.95
Auxiliar	10903 ORSE	Ercargos Complementares - Soldador	Provisórios	h	1.0000000	4.02
Auxiliar	102487 SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO AF 05/2021	FUES - FUNDACÕES E EQUIPAMENTO	m³	1.6100000	409.29
Insumo	8904 ORSE	Máquina de solda elétrica	Equipamento	h	0.8500000	3.88
Insumo	13424 ORSE	Roldana de aço, com rolamento, Ø = 30mm	Materiais	un	3.0000000	46.25
Insumo	00011002 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E8013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Materiais	KG	0.8500000	31.21
Insumo	00006160 SINAPI	SOLDADOR	Mão de Obra	H	1.0000000	15.04
Insumo	00021013 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4.40* KG/M (NBR 5580)	Materiais	M	13.2000000	92.12
Insumo	00021012 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3.48* KG/M (NBR 5580)	Materiais	M	6.6000000	70.69
			MO sem LS =>	349.62	0.00	349.62
			Valor do BDI =>	765.75		3.688.35

BARRA DE SANTANA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.


Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

Cav



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

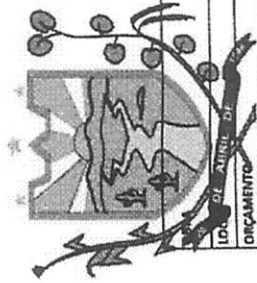
OBRA	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB		0
ORÇAMENTO	DESONERADO		BDI: 26.4%
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87.93%
SINAPI	set/21		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49.41%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
0	PLACA DA OBRA	568.80	568.80	
1	COMPLEMENTO DO PRÉDIO	18,201.08	18,201.08	
2	MURO DO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO	85,673.54	42,836.77	42,836.77
3	ESTACIONAMENTO	18,249.65	5,474.90	12,774.76
4	MASTRO	3,666.35		3,666.35
Porcentagem			53.09%	46.91%
Custo			67,081.55	59,277.88
Porcentagem Acumulado			53.09%	100.00%
Custo Acumulado			67,081.55	126,359.42

BARRA DE SANTANA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB	
LO 02 - MATERIAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB
ORÇAMENTO	DISONERADO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
SINAPI	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 116,38% ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 72,43%

CÁLCULO DO BDI

Item componente do BDI	% Informado	Construção de edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		11Q	Mélio	31 Q	11Q	Mélio	31 Q	11Q	Mélio	31 Q	11Q	Mélio	31 Q	11Q	Mélio	31 Q	11Q	Mélio	31 Q
Administração Central (AC)	4,50%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,33	6,71	1,50	3,45	4,49	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,50%	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	0,70%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,95	1,11	1,01	1,07	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	6,90%	5,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,10%																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra		
	11Q	Mélio	31 Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,16	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,34	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Observações

1) Frequenter apenas a coluna % informado (coluna B)

2) Os tributos normalmente aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,50%), ISSQN (2,45%) conforme o município e LPMB

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme os pareceres 25-4/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 26,40%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:
Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE ACDF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

BARRA DE SANTANA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ode

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB					
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB			0	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB			BDI: 26.4%	
ORÇAMENTO	DESONERADO			ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 116.38%	
SINAPI	SINAPI - 09/2021 - PARAIBA ORSE - 09/2021 - Sorgipe			ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49.41%	
COMPOSIÇÃO DEMONSTRATIVA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A-1	INSS	0.00%	0.00%	20.00%	20.00%
A-2	SESI	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
A-3	SENAI	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
A-4	INCRA	0.20%	0.20%	0.20%	0.20%
A-5	SEBRAE	0.60%	0.60%	0.60%	0.60%
A-6	Salário Educação	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
A-7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
A-8	FGTS	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%
A-9	SECONCI	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
A	Total	16.80%	16.80%	36.80%	36.80%
GRUPO B					
B-1	Repouso Semanal Remunerado	18.02%	NÃO INCIDE	18.02%	NÃO INCIDE
B-2	Ferriados	4.31%	NÃO INCIDE	4.31%	NÃO INCIDE
B-3	Auxílio Enfermidade	0.90%	0.69%	0.90%	0.69%
B-4	13º Salário	10.79%	8.33%	10.79%	8.33%
B-5	Licença Paternidade	0.07%	0.06%	0.07%	0.06%
B-6	Faltas Justificadas	0.72%	0.56%	0.72%	0.56%
B-7	Dias de chuvas	1.98%	NÃO INCIDE	1.98%	NÃO INCIDE
B-8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.11%	0.09%	0.11%	0.09%
B-9	Férias gozadas	13.86%	10.70%	13.86%	10.70%
B-10	Salário-maternidade	0.03%	0.03%	0.03%	0.03%
B	Total	50.79%	20.46%	50.79%	20.46%
GRUPO C					
C-1	Aviso Prévio Indenizado	5.70%	3.53%	4.56%	3.53%
C-2	Aviso Prévio Trabalhado	0.11%	0.08%	0.11%	0.08%
C-3	Férias Indenizadas	0.51%	0.40%	0.51%	0.40%
C-4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4.13%	3.20%	4.13%	3.20%
C-5	Indenização Adicional	0.38%	0.30%	0.38%	0.30%
C	Total	10.89%	7.51%	9.69%	7.51%
GRUPO D					
D-1	Reincidência de Grupo A sobre C	9.63%	3.44%	18.69%	7.53%
D-2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.38%	0.30%	0.41%	0.31%
D	Total	10.01%	3.74%	19.10%	7.84%
TOTAL (A+B+C+D)		87.93%	49.41%	116.38%	72.61%


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

**Memorial Descritivo: Execução dos Serviços Complementares
para Finalização da Obra da Sede Da Prefeitura**

Localidade: Zona Urbana Barra de Santana

OUTUBRO/2021



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

Introdução

A sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santana encontra-se em obra na sua fase final de Execução. Portanto para atingir o objeto da melhor maneira possível torna-se necessário a Execução de alguns itens que não foram contemplados na Planilha da Obra.



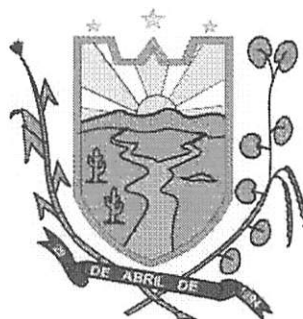
Figura 1: Prefeitura em Execução - Parte Frontal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86



Figura 2: Prefeitura em Execução - Parte Laterais



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86



Figura 3: Prefeitura em Execução – fundos

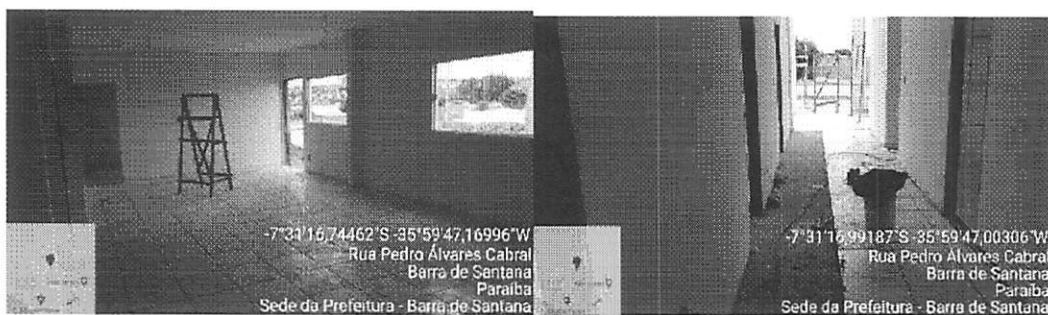
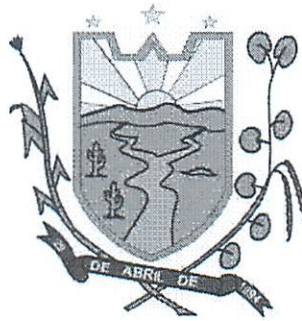


Figura 4: Parte Interna da Prefeitura em Execução

Os serviços que faltaram ser contemplados na Planilha Inicial foram a Execução de Um Muro Externo no Entorno da Prefeitura, Grades em algumas portas e nas janelas e O piso do Estacionamento.

COU



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

- **Placa da Obra**

“A placa da obra terá área total de 8,00 m² com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Será executado em chapa de aço galvanizada e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra”.

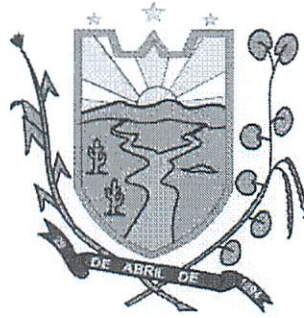
Adaptado <https://afranio.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/1.6-MEMORIAL-DESCRITIVO-ass.pdf> em 22 de julho de 2021

- **Complemento do Prédio (Implantação das Grades)**

Devido ao fato de as janelas serem de vidro torna-se necessário a implantação de grades de vidro para proteção da janela e dos usuários da Edificação. Pelo o fato de algumas salas guardarem documentos importantes foi necessário a implantação de grades em suas portas.

- **Muro no Entorno do Prédio**

Como foi possível ver nas fotos a prefeitura encontra-se sem um muro para proporcionar uma maior segurança. Portanto a Execução de um Muro Externo é suma importância para manter a segurança dos seus usuários.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

- **Estacionamento**

Implantação de Piso Intertravado no Estacionamento da Sede da Prefeitura. Assim proporciona um maior conforto para a entrada e a saída de veículos

CONCLUSÃO

Esses serviços elencados no Memorial são de suma importância para o Perfeito funcionamento da Edificação, assim atingindo objeto da melhor forma possível trazendo benefícios para a comunidade.

O valor Orçado foi de **R\$ 126.359,42** (Cento e Vinte e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) com o prazo de Execução de 60 dias (2 meses).

Barra de Santana-PB, 10 de novembro de 2021.


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

62



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210409577

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1616001844

Registro: 78620PB

Empresa contratada: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME

Registro: 0003473848-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura de Barra de Santana

CPF/CNPJ: 01.612.535/0001-86

AVENIDA Liberdade

Nº: 45

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: BARRA DE SANTANA

UF: PB

CEP: 58458000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.950,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Liberdade

Nº: 45

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: BARRA DE SANTANA

UF: PB

CEP: 58458000

Data de Início: 02/11/2021

Previsão de término: 12/11/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura de Barra de Santana

CPF/CNPJ: 01.612.535/0001-86

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS

Quantidade

Unidade

> SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA

231,60

m²

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA

217,32

m²

TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1477 - EM LAJOTAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento dos Serviços Complementares para Finalização da Obra da Sede Da Prefeitura

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 086.023.544-29

_____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura de Barra de Santana - CNPJ: 01.612.535/0001-86

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/11/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3431273

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: aYZBZ
Impresso em: 12/11/2021 às 08:33:34 por: ip: 177.37.172.12

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2625

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Deu